



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPÇÃO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

DULCINEA ALVES MACIEIRA MACEDO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPÇÃO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO (RESPONDENDO)
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

ROGERIO DE OLIVEIRA FEROLLA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

LEANDRO NUNES SIQUEIRA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

LEANDRO DE ALENCAR SAMPAIO
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ANDRÉ CALDAS DE MORAES
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

MARCUS VINICIUS ARAUJO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA (RESPONDENDO)
PREVIQUEIMADOS

ANDRÉ CALDAS DE MORAES (RESPONDENDO)
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	6
Atos da Procuradora Geral do Município.....	13
Atos do Controlador Geral do Município.....	14
Atos da Secretária Municipal de Administração.....	14
Atos do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento.....	18
Atos da Secretária Municipal de Saúde.....	18
Atos da Secretária Municipal de Educação.....	19
Atos da Secretária Municipal de Assistência Social.....	19
Atos do Conselho Municipal de Educação.....	21
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência.....	22
Atos da Comissão de Análise de Defesa Prévia.....	23
Atos da Junta Administrativa de Recurso de Infrações.....	23

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELERSON LEANDRO ALVES
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 226 - Sexta - feira, 26 de Novembro de 2021 - Ano 01 - Página 2

Atos do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N.º 094, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

"ESTABELECE MEDIDAS DE DESONERAÇÃO FISCAL AOS BENEFICIÁRIOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA, CRIADO PELA LEI 14.118/21, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei tem como objetivo estabelecer medidas de desoneração fiscal para os beneficiários do Programa Casa Verde e Amarela do Governo Federal, criado pela Lei 14.118/21.

Art. 2º - Ficam isentos da cobrança do imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU nos três primeiros anos, os beneficiários de imóveis que tenham relação com o Programa de Habitação que trata o Art. 1º desta lei.

Parágrafo único – Computa-se no período de isenção de IPTU o ano em que o beneficiário recebeu a unidade habitacional.

Art. 3º – Ficam igualmente isentos do Imposto de Transferência de Bens Imóveis – ITBI, o primeiro registro do imóvel em nome do beneficiário vinculado a isenção prevista no Art. 2º.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO

* Publicada no DOQ nº 224 de 24 de novembro de 2021 e republicada por erro no tipo da lei.

Despachos do Prefeito



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Recebido em 05/11/21 | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DE QUEIMADOS

Stima Miranda
PROMOTORA DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 03/2021

Recebido em 05/11/21
J. J. J. J. J.
4246/01

Recebido em 05/11/21
Juliana Coutinho de Brito
CMDCA

Recebido em 05/11/21
Cristiane Lamarão Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social
Mar 1115901

RECOMENDA ao Exmo. Sr. Prefeito de Queimados, Sr. Glauco Barbosa Hoffman Kaizer; à Ilma. Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Cristiane Lamarão; à Ilma. Sra. Presidente do CMDCA, Sra. Juliana Coutinho de Brito; à Ilma. Sra. Diretora do CREAS de Queimados, Sra. Fátima Miranda; à Ilma. Sra. Diretora da Proteção Especial/SEMAS, Sra. Lucilla Machado da Silva Rios.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotora de Justiça de Infância e Juventude da Comarca de Queimados, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 27, parágrafo único, inciso IV da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que nesta Promotoria de Justiça existe em trâmite o PA nº 24/2020, instaurado para fiscalizar o programa de atendimento socioeducativo em meio aberto no município de Queimados, desenvolvido na instituição CREAS;

CONSIDERANDO que o art. 88 do ECA dispõe sobre o princípio da municipalização da execução de medidas socioeducativas em meio aberto e que, diante desta disposição legal, a Política de Assistência Social, considerando o reconhecimento da trajetória de execução das medidas socioeducativas em sua rede, e com o avanço da estruturação do SUAS em todo o território nacional, garantindo equipamentos e serviços continuados, cofinanciamento regular e automática, incorporou a execução de medidas de LA e PSC como um dos serviços ofertados nos CREAS;

CONSIDERANDO os parâmetros da ação socioeducativa estabelecidos no referencial teórico do SINASE, conforme Resolução nº 119 de 11/12/2008, do CONANDA, organizados pelos eixos estratégicos de suporte institucional e pedagógico, diversidade étnico-racial, de gênero e de orientação sexual, cultura, esporte e lazer; saúde, escola, profissionalização/trabalho/previdência, família e comunidade e segurança;

CONSIDERANDO os princípios gerais que regem a execução das medidas socioeducativas, previstos no art. 35 da Lei do SINASE, em especial os princípios da

Recebido em 05/11/2021
Glauco Barbosa Hoffman Kaizer
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 226 - Sexta - feira, 26 de Novembro de 2021 - Ano 01 - Página 3



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DE QUEIMADOS

legalidade, da proporcionalidade em relação à ofensa cometida, da intervenção mínima e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo;

CONSIDERANDO a vocação de integração social e promoção de direitos que é inerente às medidas socioeducativas em meio aberto, bem como, seu potencial de prevenção da reiteração infracional e do agravamento da violência entre adolescentes, além do custo acentuadamente menor em relação às medidas restritivas de liberdade;

CONSIDERANDO que a oferta insuficiente de programas atendimento socioeducativo em meio aberto pode significar a perda dos esforços despendidos pelo sistema de justiça e de segurança pública para a apuração dos atos infracionais e a eventual aplicação de medidas socioeducativas, aumentando a sensação de impunidade e permitindo que muitos adolescentes continuem reiterando a trajetória infracional, razões pelas quais o programa socioeducativo deve ser executado com suficiência, e é reputado essencial e de oferta obrigatória;

CONSIDERANDO que os eixos estratégicos do atendimento socioeducativo devem estar contidos no Projeto Político Pedagógico da instituição de cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto, em plena consonância com o plano decenal de atendimento socioeducativo, especificando os métodos, técnicas pedagógicas e especificidades da execução das medidas em meio aberto;

CONSIDERANDO que o Projeto Político Pedagógico é documento obrigatório previsto na Resolução nº 119/2006 do CONANDA e na Lei do SINASE a ser constituído pelas unidades e/ou programas de atendimento socioeducativo contendo os princípios norteadores de sua proposta, as ações que se quer ofertar, os objetivos e as metas para alcançá-los, apresentando a capacidade o público-alvo para o atendimento, a construção de modelos de gestão, os recursos (humanos, materiais e financeiros), organograma, fluxograma e cronograma de atividades, contendo também a previsão das avaliações e monitoramento das ações desempenhadas de forma coletiva, no programa socioeducativo;

CONSIDERANDO que o equipamento do SUAS da política de execução da medida socioeducativa em meio aberto, o CREAS, deve ser dotado de ambiência física e infraestrutura adequada, com facilitação de meios de transporte e acessibilidade para o socioeducando e família no que tange aos atendimentos; deve contar registros e documentos obrigatórios arquivados;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 10 e 11 da Lei do SINASE e art. 90 do ECA, o programa socioeducativo executado pelos municípios, bem como as entidades executoras, deverão estar inscritos no CMDCA;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 226 - Sexta - feira, 26 de Novembro de 2021 - Ano 01 - Página 4



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DE QUEIMADOS

CONSIDERANDO que o programa socioeducativo deverá estar inscrito no CMDCA e atender os seguintes requisitos obrigatórios previstos no art. 11 da Lei do SINASE, além da especificação do regime: I - exposição de linhas gerais dos métodos e técnicas pedagógicas, com a especificação das atividades de natureza coletiva; II- a indicação da estrutura material, dos recursos humanos e das estratégias de segurança compatíveis com as necessidades da respectiva unidade; III - o regimento interno que regule o funcionamento da entidade, no qual deverá constar no mínimo: a) o detalhamento das atribuições e responsabilidades do dirigente, de seus prepostos; dos membros da equipe técnica e dos demais educadores; b) a previsão da concessão do exercício da disciplina e concessão de benefícios e o respectivo procedimento de aplicação; c) a previsão da concessão de benefícios extraordinários e enaltecimento, tendo e vista tornar público o reconhecimento ao adolescente pelo esforço realizado na consecução dos objetivos do plano individual; IV- a política de formação de recursos humanos; V- a previsão das ações de acompanhamento do adolescente após o cumprimento da medida socioeducativa; VI – a indicação da equipe técnica, cuja quantidade e formação devem estar em conformidade com as normas de referência dos sistema e dos conselhos profissionais e com o atendimento socioeducativo a ser realizado; VII - a adesão ao Sistema de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo, bem como a sua operação efetiva;

CONSIDERANDO que este Regimento Interno é um documento regulador do funcionamento da entidade de atendimento;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 11 da Lei do SINASE dispõe que *“O não cumprimento do previsto neste artigo sujeita as entidades de atendimento, os órgãos gestores, seus dirigentes ou prepostos à aplicação das medidas previstas no art. 97 da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).”*;

CONSIDERANDO que o art. 12 da Lei do SINASE descreve que a composição da equipe técnica do programa de atendimento deverá ser interdisciplinar, compreendendo, no mínimo, profissionais de área de saúde, educação e assistência social, de acordo com as normas de referência.

CONSIDERANDO que o § 1º do artigo 12 da Lei do SINASE dispõe que outros profissionais podem ser acrescentados às equipes para atender necessidades específicas do programa;

CONSIDERANDO que o parágrafo 3º do art. 12 da Lei do SINASE dispõe que *“O não cumprimento do previsto neste artigo sujeita as entidades de atendimento, seus dirigentes ou prepostos à aplicação das medidas previstas no art. 97 da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).”*;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 226 - Sexta - feira, 26 de Novembro de 2021 - Ano 01 - Página 5



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DE QUEIMADOS

CONSIDERANDO que o documento *Caderno de Orientações Técnicas: Serviços de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – MDSA/SNAS*, restou reconhecida a necessidade de adequação da composição da equipe técnica que atua no CREAS aos parâmetros do SINASE;

CONSIDERANDO que de acordo com a NOB/SUAS-RH 2006, para composição da equipe de referência do CREAS, nos municípios de pequeno porte I e II e médio porte, a capacidade de atendimento do CREAS é de 50 famílias/indivíduos, deve ser composta de 01 coordenador, 01 assistente social, 01 psicólogo, 01 advogado, 02 profissionais de nível superior ou médio (abordagem dos usuários) e 01 auxiliar administrativo e que, para municípios de grande porte, metrópole ou distrito federal, para atendimento de até 80 famílias/indivíduos, a equipe deverá ser composta de 01 coordenador, 02 assistentes sociais, 02 psicólogos, 01 advogado, 04 profissionais de nível superior ou médio (abordagem de usuários) e 02 auxiliares administrativos;

CONSIDERANDO que, ainda segundo o documento *Caderno de Orientações Técnicas: Serviços de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – MDSA/SNAS*, nos municípios de médio porte com demanda acima de 10 adolescentes, porte grande, metrópole e o Distrito Federal, em razão do maior número de adolescentes encaminhados pelo Sistema de Justiça, deverão ser avaliados a necessidade de constituição de equipe técnica de referência específica para o Serviço de MSE em Meio Aberto;

CONSIDERANDO que de acordo com a *Resolução nº 119/2006 – CONANDA*, é recomendável que a composição da equipe de referência das entidades e/ou programas que executem a medida socioeducativa de PSC e de LA corresponda ao número de 20 (vinte) adolescentes para cada técnico, porém essa recomendação integrará a análise necessária à regulação da composição da equipe do Serviço de MSE em Meio Aberto;

CONSIDERANDO que a composição das equipes de referência da Proteção Social Especial de Média Complexidade deverá, obrigatoriamente, garantir profissionais com formações nas áreas de Direito, de Psicologia e de Serviço Social, mas que, no entanto, se algumas especificidades dos serviços socioassistenciais justificarem, outros profissionais, de acordo com a Resolução CNAS nº 17/2011, podem ser contratados (pedagogo; sociólogo; terapeuta ocupacional; musicoterapeuta; antropólogo; economista doméstico;), ampliando, assim, a interdisciplinaridade;

CONSIDERANDO que sobre o perfil dos técnicos que acompanharão adolescentes em cumprimento de medidas em meio aberto é recomendável que tenham experiência de trabalho no sistema socioeducativo; tenham conhecimento técnico sobre o atendimento socioeducativo; tenham experiência de trabalho em serviços, programas

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 226 - Sexta - feira, 26 de Novembro de 2021 - Ano 01 - Página 6



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DE QUEIMADOS

e projetos que atendam adolescentes; integrem as categorias profissionais previstas na Resolução CNAS nº 17/2011;

CONSIDERANDO que o órgão gestor ou unidade executora do programa socioeducativo deve oferecer treinamento ou curso de formação inicial aos profissionais que ingressam no programa socioeducativo, bem como treinamento e formação continuada, em atendimento à exigência do SINASE e da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS;

CONSIDERANDO que o parágrafo 2º do art. 12 da Lei do SINASE dispõe expressamente que o Regimento Interno deve discriminar as atribuições de cada profissional, sendo proibida a sobreposição dessas atribuições na entidade de atendimento;

CONSIDERANDO que o artigo 52 da Lei do SINASE dispõe que o cumprimento das medidas socioeducativas, em regime de prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade ou internação, dependerá de Plano Individual de Atendimento (PIA), instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente.

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 52 da Lei do SINASE dispõe que o PIA deverá contemplar a participação dos pais ou responsáveis, os quais têm o dever de contribuir com o processo ressocializador do adolescente, sendo esses passíveis de responsabilização administrativa, nos termos do art. 249 da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), civil e criminal;

CONSIDERANDO que o art. 53 da Lei do SINASE dispõe que o PIA será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e da sua família, representada pelos pais ou responsável; e que o art. 54 da Lei do SINASE prevê expressamente todos os requisitos que deverão constar do PIA;

CONSIDERANDO que para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto o PIA deverá ser elaborado em até 15 dias do ingresso do adolescente no programa de atendimento;

CONSIDERANDO que na forma do disposto no art. 8º da Lei do SINASE, os Plano de Atendimento Socioeducativo deverão, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas da educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados no ECA;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 226 - Sexta - feira, 26 de Novembro de 2021 - Ano 01 - Página 7



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DE QUEIMADOS

CONSIDERANDO que a proposta do PIA elaborada pela equipe técnica do programa de atendimento socioeducativo deverá ser encaminhada pelo referido programa ao Poder Judiciário, em conformidade e para a finalidade descrita nos artigos 40 e 41 da Lei do SINASE, visando a sua homologação e início do cumprimento da medida socioeducativa pelo socioeducando;

CONSIDERANDO que a equipe técnica de referência do atendimento socioeducativo deve atuar de forma interdisciplinar e em complementaridade com as equipes técnicas dos outros serviços do SUAS;

CONSIDERANDO que para a correta formulação do PIA, a equipe técnica de referência do atendimento socioeducativo necessariamente deve, após a acolhida e escuta do adolescente e família, se articular com as ofertas de atendimento direto e também complementar, pelos demais setores públicos – secretarias de governo, SUAS - CRAS e seus programas (SCFV, PAEFI, PAIF, ACESSUAS Trabalho) - e privados – sociedade civil organizada - que compõem o programa socioeducativo municipal, mediante oferta ampliada de serviços e ações das políticas setoriais, segundo os eixos estratégicos dispostos no plano municipal socioeducativo;

CONSIDERANDO que para a correta implementação do serviço de MSE em meio aberto é necessário o estabelecimento de fluxos com as políticas intersetoriais, com a rede socioassistencial privada e com as demais instâncias do Sistema de Garantias de Direitos;

CONSIDERANDO a necessidade de que o órgão gestor do sistema socioeducativo apresente fluxos e protocolos que oficializem a relação do atendimento do serviço de MSEM com o Sistema de Justiça – Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública – e também com a Segurança Pública, conforme determina o inciso V do art. 10 da Resolução CNAS nº 18/2014;

CONSIDERANDO que o papel de articulação para o estabelecimento de fluxos e protocolos com o Sistema de Justiça e com as demais políticas setoriais é uma responsabilidade primeira do órgão gestor;

CONSIDERANDO a necessidade de que a gestão e administração dos programas de atendimento socioeducativo de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade fique sob a responsabilidade do Coordenador de Programas de LA e PSC;

CONSIDERANDO que a Comissão Municipal de Atendimento Socioeducativo tem a atribuição de consolidar a atuação intersetorial para efetivação do atendimento socioeducativo;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 226 - Sexta - feira, 26 de Novembro de 2021 - Ano 01 - Página 8



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DE QUEIMADOS

CONSIDERANDO que a Resolução CNAS nº 18/2014 dispõe que as medidas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade devem ter caráter público e gestão estatal, porém, no entanto, conta com o suporte de iniciativas da sociedade civil, viabilizando a oferta de serviços, programas e projetos complementares na consolidação do programa socioeducativo municipal;

CONSIDERANDO que, no que tange à metodologia de atendimento do socioeducando para cumprimento de MSE em meio aberto no CREAS é necessário o estabelecimento de rotina sobre os atendimentos prestados e sobre o trabalho desenvolvido no serviço, mediante a elaboração do PIA, dos Relatórios Periódicos para o Poder Judiciário e do Registro Mensal de Atendimento – RMA;

CONSIDERANDO que os registros dos atendimentos são fundamentais para a produção das informações necessárias para o monitoramento e avaliação do serviço prestado no atendimento socioeducativo, através do Registro Mensal de Atendimento, do Prontuário Eletrônico Simplificado e do Prontuário SUAS, ferramentas de coleta de informações disponibilizadas pelo MDSA;

CONSIDERANDO que o RMA, que consiste em um sistema informatizado dos registros mensais realizados pelas equipes técnicas, com informações sobre o perfil e o quantitativo de adolescentes atendidos, contribui para o monitoramento do serviço em meio aberto para fins de cofinanciamento, sendo de competência da gestão municipal, cabendo aos Estados o monitoramento da alimentação de dados a à união o apoio técnico para utilização deste instrumento.

CONSIDERANDO que o fluxo de atendimento socioeducativo ao adolescente em cumprimento de MSE em Meio Aberto e seus familiares pode ser assim descrito: O Poder Judiciário encaminhará as determinações judiciais para o órgão da Assistência Social, que por sua vez, encaminhará os adolescentes ao CREAS, para o cumprimento da MSE de PSC e/ou LA nos dias previamente estabelecidos. Após, apresentação do adolescente ao CREAS haverá a realização da acolhida do adolescente encaminhado e sua família; levantamento de informações iniciais necessárias para elaboração o PIA; disponibilização da agenda do adolescente com as informações necessárias para o cumprimento da MSE; necessária interlocução com os demais serviços e programas do SUAS, em especial o PAIF, o SCFV, o Acessuas Trabalho e com o PAEFI, e os serviços prestados em caráter complementar pela rede socioassistencial privada; a articulação do PIA com os serviços das políticas setoriais existentes no município que compõem a rede de atendimento socioeducativo; elaboração e encaminhamento de relatórios avaliativos nos prazos estabelecidos com o Judiciário; reuniões periódicas de avaliação entre equipes das políticas setoriais que compõem a rede de atendimento socioeducativo do território; participação nas audiências judiciais para avaliação da MSE, conforme previsto na Lei do SINASE;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 226 - Sexta - feira, 26 de Novembro de 2021 - Ano 01 - Página 9



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DE QUEIMADOS

registro sistemático dos atendimentos prestados e dos dados referentes ao adolescente atendido, especialmente no RMA, no Prontuário Simplificado e no Prontuário SUAS;

CONSIDERANDO que no que tange ao aspecto físico e aos recursos mínimos necessários para a execução dos serviços MSEMA no CREAS, há a seguinte previsão da Resolução nº 119/2006 do SINASE: a) para MSE PSC e MSE LA: o ambiente físico deve ser em local em condições adequadas de higiene, limpeza, circulação, iluminação e segurança, espaço para atendimento técnico individualizado e em grupo, espaço para setor administrativo e/ou técnico, espaço adequado para realização de refeições (quando necessário) e, no que tange à MSE de LA, deve haver sala para atividades coletivas e/ou espaço para estudo;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 109/2009 do CNAS, para ambas as MSE de LA e PSC, o ambiente físico deve ter espaços destinados à recepção, sala de atendimento individualizado com privacidade, para atividades coletivas e comunitárias, atividades de convivência e administrativas, com acessibilidade em todos os ambientes, de acordo com as normas da ABNT; os recursos materiais se constituem materiais permanentes e de consumo para o desenvolvimento do serviço, tais como mobiliário, computadores, linha telefônica dentre outros; os materiais socioeducativos, que se constituem em materiais pedagógicos, culturais e esportivos, banco de dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais, cadastro único dos Programas Sociais, Cadastro dos Beneficiários do BPC.

CONSIDERANDO que nesta Promotoria de Justiça existe em trâmite o PA nº 24/2020, instaurado para fiscalizar o programa de atendimento socioeducativo em meio aberto no município de Queimados, desenvolvido na instituição CREAS;

CONSIDERANDO que no curso do procedimento administrativo mencionado, foi realizada inspeção presencial no equipamento CREAS pela equipe técnica do Ministério Público e inspeção virtual pela plataforma TEAMS, realizada por esta promotora de justiça e pela equipe técnica do Ministério Público, para verificação do desenvolvimento do programa de atendimento socioeducativo das medidas socioeducativas em meio aberto, em atendimento à determinação contida na Resolução CNMP nº 204/2019;

CONSIDERANDO que na inspeção virtual, durante o preenchimento do formulário respectivo, anexo à Resolução CNMP nº 204/2019, foram verificadas várias inadequações e descumprimento da Lei do SINASE, no que tange ao programa de atendimento socioeducativo e acompanhamento dos socioeducandos no cumprimento das medidas socioeducativas em execução, tais como a ausência dos documentos Projeto Político Pedagógico e do Regimento Interno do CREAS, ausência de correta composição da equipe técnica mínima e ausência de profissionais necessários à composição da equipe técnica interdisciplinar;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 226 - Sexta - feira, 26 de Novembro de 2021 - Ano 01 - Página 10



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DE QUEIMADOS

CONSIDERANDO que restou verificado na inspeção que os PIAs não estão sendo devidamente elaborados e os existentes não foram enviados ao juízo da execução das medidas socioeducativas para a sua devida homologação, antes do início do cumprimento das medidas socioeducativas em meio-aberto, subvertendo a ordem procedimental legal;

CONSIDERANDO que restou verificado na inspeção do CREAS sobre o programa de atendimento socioeducativo, que a equipe técnica de referência do atendimento socioeducativo estava desfalcada neste ano de 2021, após a assunção da nova Secretaria de Assistência Social e da nova Direção da Proteção Especial, que efetuaram o remanejamento das duas antigas técnicas de referência – assistentes sociais - do programa socioeducativo do CREAS para outros setores do SUAS do município, sendo alocadas temporariamente uma técnica – assistente social - do CREAS, sem experiência no programa socioeducativo e sem qualquer formação inicial ou capacitação para execução do programa, e, no período de licença da psicóloga referenciada exclusivamente para programar, a coordenadora do CREAS, com formação em assistência social, estava exercendo as funções da técnica licenciada no atendimento socioeducativo, em evidente afronta à vedação expressa do § 2º do art. 12 da Lei do SINASE, causando evidente prejuízo ao atendimento e execução do programa socioeducativo e má-qualidade do serviço prestado;

CONSIDERANDO que também restou verificado na inspeção que não está havendo articulação interdisciplinar com os demais componentes do programa de atendimento socioeducativo no município, o que tem acarretado prejuízos aos encaminhamentos de adolescentes para cumprimento de PSC, os quais têm cumprido tais medidas em sedes de CRAS, realizando funções de auxiliares administrativos (sic), o que empobrece o escopo da medida socioeducativa aplicada, por desatendimento dos objetivos de proteção social e responsabilização do adolescente, o que se demonstra também pela má elaboração dos PIAs, no que tange à inobservância de metas e propostas que atendam às vocações, interesses dos adolescentes;

CONSIDERANDO que o não cumprimento das determinações contidas nos arts. 11 e 12 da Lei do SINASE sujeita as entidades de atendimento, os órgãos gestores, seus dirigentes ou prepostos à aplicação das medidas previstas no art. 97 da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 e 129 da CRFB/88;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 226 - Sexta - feira, 26 de Novembro de 2021 - Ano 01 - Página 11



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DE QUEIMADOS

CONSIDERANDO que cumpre ao Ministério Público garantir a observância das leis pelos órgãos da administração pública, direta ou indireta (artigo 27, inciso II da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO as diversas atribuições conferidas ao Ministério Público, em especial na área de Infância e Juventude, nos termos do artigo 200 e 201 e seus incisos, da Lei 8069/90;

RESOLVE

RECOMENDAR ao Município de Queimados, por meio do Exmo. Sr. Prefeito Glauco Barbosa Hoffman Kaizer, à Ilma. Secretária de Assistência Social de Queimados, Sra. Cristiane Lamarão; à Ilma. Presidente do CMDCA de Queimados, Sra. Juliane Coutinho de Brito; à Ilma. Coordenadora do CREAS, Sra. Fátima Miranda; à Ilma. Diretora da Proteção Especial da SEMAS, Sra. Lucília Machado da Silva Rios que:

- I) Apresentem ao Ministério Público e ao Juízo da Infância e Juventude de Queimados, no prazo máximo de 30 dias, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno do Programa de Atendimento Socioeducativo;
- II) Apresentem, no prazo máximo de 40 dias, o registro definitivo do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Interno no CMDCA e data das respectivas validades;
- III) Apresentem ao Ministério Público e ao Juízo da Infância e Juventude a composição de equipe técnica exclusiva para o atendimento socioeducativo (psicólogo, assistente social, pedagogo, advogado, estagiário), de acordo com as disposições legais vigentes e acima mencionadas, observando-se a proporção de 1 técnico de referência para cada grupo de 20 socioeducandos, e que tenham experiência de trabalho no sistema socioeducativo; tenham conhecimento técnico sobre o atendimento socioeducativo; tenham experiência de trabalho em serviços, programas e projetos que atendam adolescentes; integrem as categorias profissionais previstas na Resolução CNAS nº 17/2011, mediante a apresentação dos respectivos currículos profissionais, no prazo máximo de 30 dias;
- IV) Confirmando a **acessibilidade à internet, insumo material de trabalho essencial para a execução do programa socioeducativo**, mediante fornecimento de modem ou tecnologia compatível, de acordo com a disponibilidade técnica que houver, **no prazo máximo de 30 dias;**
- V) Promova a **capacitação inicial da equipe técnica de referência do programa socioeducativo**, devendo a capacitação ser promovida pelo próprio órgão gestor/ unidade gestora, ou por instituição privada de ensino, ou instituição pública de ensino, por órgão público estadual, ou por empresa

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 226 - Sexta - feira, 26 de Novembro de 2021 - Ano 01 - Página 12



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DE QUEIMADOS

ou consultoria contratada, ou por instituição não-governamental ou outros, fora dos dias e horário da escala de expediente de trabalho da equipe técnica do atendimento socioeducativo, mediante controle de inscrição e carga horária dos capacitandos, para efeito de concessão de certificados respectivos, no prazo máximo de 30 dias contados da nomeação da equipe técnica, conforme determinado no item II;

- VI) Proceda à elaboração e apresentação à Promotoria de Infância e Juventude e ao Juízo de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto desta comarca, do fluxo formal de articulação estabelecido entre o programa de atendimento socioeducativo de cumprimento da MSE de LA e PSC com as políticas intersetoriais, com a rede socioassistencial privada e com as demais instâncias do Sistema de Garantia de Direitos, referendado em ato administrativo próprio do CMDCA, no prazo máximo de 30 dias;
- VII) Proceda à elaboração e apresentação de fluxo formal e protocolo de informações do atendimento socioeducativo do adolescente em cumprimento de LA e PSC estabelecido com o Sistema de Justiça – Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, no prazo máximo de 30 dias;
- VIII) Indique o profissional Coordenador do Programa de MSE de LA e PSC no CREAS, no **prazo máximo de 30 dias;**
- IX) Proceda a equipe técnica de referência à alimentação dos registros de informação, como RMA, com comprovação a esta PJJ no **prazo máximo de 30 dias de sua nomeação;**
- XI) Seja informado o cumprimento das providências determinadas nesta Recomendação, item por item, independente de notificação ministerial prévia, dentro do prazo concedidos nos itens acima.
- VII) Que cópia desta **RECOMENDAÇÃO** seja formalmente afixada nas sedes do CREAS, do CMDCA e da SEMAS, em local visível e acessível ao público;
- X) **A publicação desta Recomendação na imprensa oficial do Município, COMPROVANDO-SE COM O ENVIO DE EXEMPLAR A ESTA PJ NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (vinte) DIA.**

Em caso de descumprimento injustificado da presente **RECOMENDAÇÃO** e seus **PRAZOS**, o Ministério Público adotará as medidas judiciais necessárias para assegurar o fiel cumprimento desta.

Por fim, **DETERMINA-SE:**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 226 - Sexta - feira, 26 de Novembro de 2021 - Ano 01 - Página 13



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DE QUEIMADOS

- 1) O envio de cópia deste expediente, via correio eletrônico, à coordenação do CAO Infância e Juventude do MPRJ;
- 2) Fixação de cópia desta Recomendação em local público na serventia deste órgão de execução ministerial.

Queimados, 4 de novembro de 2021.

Promotoria de Justiça
Aline Carvalho dos Santos
SANTOS/20847/11
Data: 2021.11.04 15:21:35
0900

Aline Carvalho dos Santos
Promotor de Justiça

Atos da Procuradora Geral do Município

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E SIMILARES – OUTUBRO 2021

Instrumento nº 091/21: Contrato, celebrado em 26/10/2021. Arquivado às fls. 881 a 894, no livro nº 02/21. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e PROCEC ENGENHARIA S.A., CPF/CNPJ nº 00.346.071/0001-40. TP 01.21. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de reconstrução da ponte em concreto armada para ligação entre os bairros Ponte preta e Eldorado no Município de Queimados/RJ, conforme o termo de referência e seus anexos presentes no edital da Tomada de Preços nº. 01/2021. Prazo: 180 DIAS. Valor: R\$ 2.438.581,10. Dotação orçamentária: 0401.15.451.022.1226. Fonte: 80 - IMPOSTOS E TRANSF. IMP. Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00. Empenho nº 548/2021, no valor de R\$ 789.000,00. Processo administrativo nº 0410.2021.04.

Instrumento nº 092/21: Contrato de Locação, celebrado em 26/10/2021. Arquivado às fls. 895 a 900, no livro nº 02/21. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e CARLOS HENRIQUE CHERNICHARO e LÚCIA HELENA PELUZIO CHERNICHARO, CPF/CNPJ nº 420.408.257-20 e 058.681.397-71. Dispensa de Licitação, art. 24, X, da Lei nº 8.666/93. Objeto: O objeto do presente contrato é o aluguel do imóvel situado à Rua Boituva, 70, Centro, Queimados – RJ, destina-se, exclusivamente, a instalação das dependências do Conselho Tutelar. Prazo: 22 MESES. Valor Mensal: R\$ 3.977,53. Dotação orçamentária: 0301.04.122.001.2251. Fonte: 80 - IMPOSTOS E TRANSF. IMP. Elemento de despesa 3.3.90.36.00.00. Empenho nº 549/2021, no valor de R\$ 15.512,25. Processo administrativo nº 0210.2021.09.

Instrumento nº 093/21: Contrato de Locação, celebrado em 26/10/2021. Arquivado às fls. 901 a 906, no livro nº 02/21. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e FERNANDA CRISTINE SILVEIRA PASSOS, CPF/CNPJ nº 123.146.777-06. Dispensa de Licitação, art. 24, X, da Lei nº 8.666/93. Objeto: aluguel do imóvel situado à Av. Avenida Tiradentes, 314, Lote 08, Quadra 12, Inconfidência, Queimados/RJ, destina-se, exclusivamente, a instalação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Bairro Inconfidência, no Município de Queimados/RJ. Prazo: 12 MESES. Valor: R\$ 0,00. Dotação orçamentária: 0301.04.122.001.2251. Fonte: 80 - IMPOSTOS E TRANSF. IMP. Elemento de despesa 3.3.90.36.00.00. Empenho nº 550/2021, no valor de R\$ 15.505,88. Processo administrativo nº 3645.202.09.

Instrumento nº 094/21: Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida, celebrado em 27/10/2021. Arquivado às fls. 907 a 909, no livro nº 02/21. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e GILBERTO CHERNICHARO, CPF/CNPJ nº 555.062.087-15. N/A. Objeto: O presente reconhecimento de dívida tem como objeto a quitação do valor total referente ao aluguel do imóvel situado à Rua Tirolesa, nº 1084 – Bairro Vila do Tinguá – Queimados- RJ, destinado, exclusivamente, as instalações das dependências das instalações da Residência Terapêutica, no Município de Queimados, no período de 26/03/2020 a 02/09/2020, sem cobertura contratual. Valor: R\$ 10.340,90. Dotação orçamentária: 1302.10.302.026.2368. Fonte: 212 - F.N.S. - BLOCO CUSTEIO. Elemento de despesa 3.3.90.36.00.00. Empenho nº 290/2021, no valor de R\$ 10.340,90. Processo administrativo nº 13.1294.202.

Instrumento nº 095/21: Contrato, celebrado em 28/10/2021. Arquivado às fls. 910 a 919, no livro nº 02/21. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e PETRA MG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AGREGADOS LTDA, CPF/CNPJ nº 02.329.307/0001-66. PP 04.21. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMCONSESP, no Município de Queimados, conforme especificações e quantidades

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 226 - Sexta - feira, 26 de Novembro de 2021 - Ano 01 - Página 14

indicadas no termo de referência anexo ao edital do Pregão Presencial nº. 04/2021 bem como, a planilha apresentada às fls. 360. Prazo: 15 DIAS. Valor: R\$ 246.746,00. Dotação orçamentária: 2001.04.122.0001.2076 e 2001.15.452.007.2083. Fonte: 00 - ORDINÁRIOS e 80 - IMPOSTOS E TRANSF. IMP. Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00. Empenho nº 552/2021 e 553/21, no valor de R\$ 246.746,00. Processo administrativo nº 0849.2021.20.

Instrumento nº 096/21: Contrato, celebrado em 28/10/2021. Arquivado às fls. 920 a 929, no livro nº 02/21. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e METINOX 2004 COMERCIAL EIRELI, CPF/CNPJ nº 01.681.539/0001-16. PP 04.21. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMCONSESP, no Município de Queimados, conforme especificações e quantidades indicadas no termo de referência anexo ao edital do Pregão Presencial nº. 04/2021, bem como, a planilha apresentada às fls. 361. Prazo: 15 DIAS. Valor: R\$ 446.290,00. Dotação orçamentária: 2001.04.122.0001.2076 e 2001.15.452.007.2083. Fonte: 80 - IMPOSTOS E TRANSF. IMP. e 03 - ROYALTIES - LEI 9.478/97. Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00. Empenho nº 554/21 e 555/21, no valor de R\$ 446.290,00. Processo administrativo nº 0849.2021.20.

DULCINÉA ALVES MACIEIRA MACEDO
Procuradora Geral do Município
Mat. 4.199/81

Atos do Controlador Geral do Município

Processo: 4051/2021/05. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor MARCOS SILVA DOS SANTOS – MAT. 14326/01, através do processo n.º 2592/2021/05, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Processo: 3055/2021/09. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO COM RESSALVAS nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor JULIMAR MORAES FARIAS – MAT. 13415/01, através do processo n.º 1259/2021/09, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Processo: 4318/2021/09. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora ANA KELI LOURENÇO DA ROCHA – MAT. 12184/01, através do processo n.º 3056/2021/09, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Processo: 4322/2021/01. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora SIMONE LIMA DOS SANTOS SILVA – MAT. 14368/01, através do processo n.º 2871/2021/01, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
Controlador Geral
Matr. 14.729/01

Atos do Secretária Municipal de Administração

ATO 50/SEMAD/21.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o gozo efetivo das férias dos servidores abaixo relacionados

Nº	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO DE GOZO
CGM				
01	LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA	5881/51	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/12/2021 A 30/12/2021
02	MEIRE LUCI DOS SANTOS LESSA	6689/31	AUXILIAR DE RECEPÇÃO	01/12/2021 A 30/12/2021
PGM				
03	ROBERTA MUGUET TORRES QUEIROZ	8429/82	ASSESSOR DE CONTENCIOSO	01/12/2021 A 30/12/2021
SEMAD				
04	ALEX LUIS BARCELLOS	12314/01	AGENTE DE ADMINISTRATIVO	1º PERÍODO: 03/12/2021 A 17/12/2021 2º PERÍODO: 14/02/2022 A 28/02/2022
05	MARCELO DOS SANTOS PIRES	13737/01	ASSESSOR DE GABINETE	1º PERÍODO: 16/12/2021 A 30/12/2021 2º PERÍODO: 01/02/2022 A 15/02/2022
SEMADA				

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 226 - Sexta - feira, 26 de Novembro de 2021 - Ano 01 - Página 15

06	PAULO SÉRGIO CORECHA ROSA	3549/11	FISCAL DE OBRAS	01/12/2021 A 30/12/2021
07	VIVICIUS LOIO SANTOS	12982/01	GUARDA AMBIENTAL	01/12/2021 A 30/12/2021
SEMAS				
08	ANA CRISTINA DE SOUZA E SILVA	13788/01	AUXILIAR DE CUIDADOR	01/12/2021 A 30/12/2021
09	DANIELE DA SILVA FRANÇA DE BRITO	12592/01	AUXILIAR DE CUIDADOR	01/12/2021 A 30/12/2021
10	EMANUELLE BAPTISTA DIÓGENES	12186/01	ASSISTENTE SOCIAL	01/12/2021 A 30/12/2021
11	IVONE MAGNA HENRIQUE TEIXEIRA	2476/71	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/12/2021 A 30/12/2021
12	JOSILENE ALVES DA SILVA TOLEDO	13260/01	CONTADOR	1º PERÍODO: 01/12/2021 A 15/12/2021 2º PERÍODO: 03/03/2022 A 17/03/2022
13	JULIMAR MORAES DE FREITAS	13415/01	AUXILIAR DE CUIDADOR	01/12/2021 A 30/12/2021
14	MARDELE DA CONCEIÇÃO EUGÊNIO	12485/01	ASSISTENTE SOCIAL	01/12/2021 A 30/12/2021
SEMCONSESP				
15	ANTÔNIO GOMES DA COSTA JUNIOR	5701/01	COVEIRO	01/12/2021 A 30/12/2021
16	EDNILSON RODRIGUES GOMES	2865/71	BOMBEIRO HIDRÁULICO	01/12/2021 A 30/12/2021
17	JORGE FERNANDO SILVA DOS SANTOS	5780/01	COVEIRO	01/12/2021 A 30/12/2021
18	LEONARDO ROGÉRIO STASSEN RIBEIRO	2754/51	PINTOR	01/12/2021 A 30/12/2021
SEMDEC				
19	MARCO ANTÔNIO DE PAULA DONATO	4372/91	AGENTE DE DEFESA CIVIL	01/12/2021 A 30/12/2021
20	ROSELI PEREIRA FERREIRA	4331/11	AGENTE DE DEFESA CIVIL	01/12/2021 A 30/12/2021
SEMED				
21	AUXILIADORA FIGUEIREDO DA SILVA	3873/31	ASG	01/12/2021 A 30/12/2021
22	CLAUDIA CRISTINA DA SILVA BARBOSA	6224/31	ASG	01/12/2021 A 30/12/2021
23	DILMA CORDEIRO DE OLIVEIRA	4056/81	ASG	01/12/2021 A 30/12/2021
24	JUSSARA BRAGA XAVIER	4058/41	ASG	01/12/2021 A 30/12/2021
25	MARCO ANTÔNIO LEONARDO GEARA	3881/41	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/12/2021 A 30/12/2021
26	MARIA FÁTIMA CLEDES BARBOSA	4232/31	ASG	01/12/2021 A 30/12/2021
27	REGINA MARTINS GOULART	3256/51	ASG	01/12/2021 A 30/12/2021
28	ROSÂNGELA PEREIRA DA SILVA DA COSTA	3871/71	ASG	01/12/2021 A 30/12/2021
29	TELMA GREGÓRIO RAMOS	11033/01	SECRETÁRIO ESCOLAR	01/12/2021 A 30/12/2021
SEMFAPLAN				
30	HELICIO ROBERTO ROCHA	3096/11	AGENTE FAZENDÁRIO	1º PERÍODO: 01/12/2021 A 15/12/2021 2º PERÍODO: 01/02/2022 A 15/02/2022
31	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	3185/21	AGENTE FISCAL	01/12/2021 A 30/12/2021
32	MÁRCIO ANTÔNIO PEREIRA	3319/71	AGENTE FISCAL	01/12/2021 A 30/12/2021
SEMUS				
33	AFIFI AZIZ NEAMAN	5786/01	MÉDICO	01/12/2021 A 30/12/2021
34	ANA MARIA DE SOUZA PEDRO	2764/21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/12/2021 A 30/12/2021
35	ANELISE RAMOS DA SILVA	5498/41	AUXILIAR DE RECEPÇÃO	01/12/2021 A 30/12/2021
36	CARMEM LÚCIA MACHADO SANT'ANNA	5523/31	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/12/2021 A 30/12/2021
37	CHRISTIANNE DE ALMEIDA PEIXOTO	5433/01	MÉDICO	01/12/2021 A 30/12/2021
38	CLÁUDIA CONCEIÇÃO SANTOS DE ARRUDA	5728/21	AUXILIAR DE COZINHA	01/12/2021 A 30/12/2021
39	CLÁUDIA MARTINS DOS SANTOS CARDOSO	12792/01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/12/2021 A 30/12/2021

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 226 - Sexta - feira, 26 de Novembro de 2021 - Ano 01 - Página 16

40	CLÁUDIA PINTO PORTO	3461/41	FONOAUDIÓLOGO	01/12/2021 A 30/12/2021
41	CRISTIANE TOSTA DOS SANTOS	6105/01	ASSISTENTE SOCIAL	01/12/2021 A 30/12/2021
42	DAMIÃO VIEIRA DOS SANTOS	13204/01	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	01/12/2021 A 30/12/2021
43	DOUGLAS VIANA PESSANHA	5523/91	AUXILIAR DE ENFERMAGEM/ASSESSOR TÉCNICO DO PROGRAMA SAÚDE NAS ESCOLAS	1º PERÍODO: 01/12/2021 A 15/12/2021 2º PERÍODO: 03/01/2022 A 17/01/2022
44	ELAINE ITIENE DOS PASSOS	3280/81	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	01/12/2021 A 30/12/2021
45	ELINÉA DE ARAÚJO BONIFÁCIO	6233/21	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/12/2021 A 30/12/2021
46	ELMIR ROCHA BASTOS	12237/01	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/12/2021 A 30/12/2021
47	ESTER PACHECO DANTAS	12571/01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/12/2021 A 30/12/2021
48	FÁBIO DE MELO LOVATI	12166/01	ENFERMEIRO	01/12/2021 A 30/12/2021
49	JANE ANUNCIAÇÃO CORDEIRO	5460/71	MÉDICO	1º PERÍODO: 15/12/2021 A 29/12/2021 2º PERÍODO: 03/01/2022 A 17/01/2022
50	JOCELY DA SILVA GONÇALVES	3556/41	ASG	01/12/2021 A 30/12/2021
51	JÉSSICA DE CASTRO GOMES	12766/01	CUIDADOR DE RESIDÊNCIA TERAPÉUTICA	01/12/2021 A 30/12/2021
52	KARINE MELLO DUVIVIER	12674/01	MÉDICO	01/12/2021 A 30/12/2021
53	LETÍCIA DE MARAES SILVA	12062/01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1º PERÍODO: 15/12/2021 A 29/12/2021 2º PERÍODO: 03/01/2022 A 17/01/2022
54	MARCOS PAULO TEIXEIRA PUDDO	12671/01	CIRURGIÃO DENTISTA	01/12/2021 A 30/12/2021
55	MATEUS ALMEIDA SEPULVEDA	12813/01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/12/2021 A 30/12/2021
56	MAURA RACHEL RICCIOPPO DOS SANTOS	5417/81	FONOAUDIÓLOGO	01/12/2021 A 30/12/2021
57	MAX LOPES SANCHES	5453/41	MÉDICO	01/12/2021 A 30/12/2021
58	MYRIAM MARTHA DANTAS SODRÉ	3248/41	ASG	01/12/2021 A 30/12/2021
59	RAFAELA BASTOS DINIZ	12275/01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/12/2021 A 30/12/2021
60	RAFAELA SILVA DE JESUS DA ROCHA	12827/01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1º PERÍODO: 15/12/2021 A 29/12/2021 2º PERÍODO: 15/02/2022 A 01/03/2022
61	RENAN MOREIRA SANTOS	12832/01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/12/2021 A 30/12/2021
62	ROSIMERI DA SILVA REZENDE	4194/71	ASG	01/12/2021 A 30/12/2021
63	SOLANGE LIMA CABRAL	5525/51	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/12/2021 A 30/12/2021
64	SÉRGIO LÚCIO MOURÃO BAPTISTA	3454/11	TÉCNICO LABORATÓRIO/COORDENADOR LABORATÓRIO	DE DE 01/12/2021 A 30/12/2021
SEMUSOP				
65	ANSELMO SILVA DE ALMEIDA	3448/71	VIGIA	01/12/2021 A 30/12/2021
66	ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA	5721/51	VIGIA	01/12/2021 A 30/12/2021
67	EDSON LUIS SOARES DOS SANTOS	4327/31	VIGIA	01/12/2021 A 30/12/2021
68	LUIZ CARLOS COELHO	3784/21	VIGIA	01/12/2021 A 30/12/2021
69	MARCOS EDUARDO DOS SANTOS	2723/51	VIGIA	01/12/2021 A 30/12/2021
70	OSMAR VITOR DE CASTRO	4182/31	VIGIA	01/12/2021 A 30/12/2021
71	SANDRO CARVALHO DA SILVA	4181/51	VIGIA	01/12/2021 A 30/12/2021
72	SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS	4369/91	VIGIA	01/12/2021 A 30/12/2021
73	WALCIR DA SILVA CERQUEIRA	2803/71	VIGIA	01/12/2021 A 30/12/2021
74	WANDER LOPES DE OLIVEIRA	6669/91	VIGIA	01/12/2021 A 30/12/2021

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração (Respondendo)
Matrícula nº 6320/73

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 226 - Sexta - feira, 26 de Novembro de 2021 - Ano 01 - Página 17

Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº1721/SEMAD/2021. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **MARCIA BARBOSA DA SILVA**, Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula 4277/31, SEMUS por 30 (trinta) dias a contar de 30/11/2021 a 29/12/2021, com base na conclusão do Mérito Perito. **Processo Nº4118/2021-06**. Após esse período a requerente deverá retornar a novo exame pericial em 28/12/2021.

PORTARIA Nº1722/SEMAD/2021. CONCEDER PRORROGAÇÃO LICENÇA PARA MATERNIDADE a servidora **ALICE RODRIGUES SANTOS**, Assessora de Sistema de Informática em Saúde, matrícula 14543/01, SEMUS por 60 (sessenta) dias a contar de 20/11/2021 a 18/01/2022, com base na conclusão do Mérito Perito. **Processo Nº2854/2021-06**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº1723/SEMAD/2021. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **ROBSON CONCEIÇÃO NASCIMENTO**, Vigia, matrícula 4308/71, SEMUSOP por 90 (noventa) dias a contar de 20/11/2021 a 17/02/2022, com base na conclusão do Mérito Perito. **Processo Nº0860/2021-29**. Após esse período a requerente deverá retornar a perícia médica em 17/02/2022.

PORTARIA Nº1724/SEMAD/2021. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **ANGÉLICA CONTE SILVA DUARTE**, Professora, matrícula 10964/01, SEMED por 90 (noventa) dias a contar de 17/11/2021 a 14/02/2022, com base na conclusão do Mérito Perito. **Processo Nº4229/2021-05**. Após esse período a requerente deverá retornar a perícia médica em 15/02/2022.

PORTARIA Nº1725/SEMAD/2021. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **REINALDO MENEZES DE ALMEIDA**, Coordenador de Unidade Integrada de Saúde, matrícula 14287/01, SEMUS por 07 (sete) dias a contar de 16/11/2021 a 22/11/2021, com base na conclusão do Mérito Perito. **Processo Nº4737/2021-06**. Após esse período o requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº1726/SEMAD/2021. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **ROSELANE DE FREITAS DA SILVA**, Professora, matrícula 2011/71, SEMED por 60 (sessenta) dias a contar de 06/10/2021 a 04/12/2021, com base na conclusão do Mérito Perito. **Processo Nº4190/2021-05**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração (Respondendo)

Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1727/SEMAD/2021. Tendo em vista a ausência de comparecimento dos servidores abaixo listados à convocação realizada através da Portaria nº 1509/SEMAD/2021, formalizamos a **NOTIFICAÇÃO** dos mesmos, para que **no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação**, efetuem suas respectivas defesas ou opção dentre os cargos acumulados.

Registra-se que a hipótese de omissão ensejará a adoção do procedimento de Sindicância Especial, na forma do art. 142, da Lei nº 1060/11, situação em que o servidor estará sujeito às penalidades do §6º, do art. 142, da Lei nº 1060/11.

Em tempo, informamos que as defesas deverão ser apresentadas na Assessoria Jurídica/SEMAD, situada à Rua Hortência, nº 254 - sala 105, no horário de 10h às 12h e 13h às 16h30.

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração (Respondendo)

SEMED	Matrícula
Ana Lúcia Bittencourt Barbosa	11041/01
Cassiano Genuíno de Lima Filho	11006/01
Cordélio Guimarães da Costa	5217/51
Fernanda Gonçalves Coelho	11501/01
Gilvan Ramos de Oliveira	3201/81
José Carlos Medeiros de Freitas	2463/51
José Dias Ferreira Neto	12881/01
Karina de Arquino Coelho	11465/01
Luciene Inez de Oliveira Costa	13626/01
Maria José Soares do Nascimento	11977/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 226 - Sexta - feira, 26 de Novembro de 2021 - Ano 01 - Página 18

Mary Lúcia Inácio	11109/01
Valdecy Brandão	3673/01

SEMUS	Matrícula
Agnaldo Mesquita de Lima	5879/31
Alexandro Lemos da Silva	8851/03
Diene Natalie de Assis	12056/01
Elvis da Silva Lima	4284/61
José Mário Gomes de Oliveira	12055/01
Júlio Alves Goes	12279/01
Leonardo Jorge de Figueiredo Mirandola	11932/01
Luciane Cardoso dos Santos Rodrigues	5896/31

GAP	Matrícula
Gerson Almeida Fidelis	4351/61

Processo nº 4423/2021/03. De acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 232/238v, e da Controladoria Geral do Município, às fls. 220/223, **AUTORIZO** na forma da Lei, a prorrogação do prazo contratual da Empresa especializada em prestação de serviço de licença de uso de software, customização e manutenção de sistemas administrativos de uso corporativo governamental, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/12/2021. **AUTORIZO** a celebração de Termo Aditivo com a empresa **MODERNIZAÇÃO PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 15.064.270/0001-33**, no valor total de **R\$ 449.760,00** (quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais), termos do art. 57, inciso IV da Lei Nº. 8.666/93.

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração (Respondendo)

Atos do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Processo nº 4423/2021/03. De acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 232/238v, e da Controladoria Geral do Município, às fls. 220/223, **AUTORIZO** na forma da Lei, a prorrogação do prazo contratual da Empresa especializada em prestação de serviço de licença de uso de software, customização e manutenção de sistemas administrativos de uso corporativo governamental, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/12/2021. **AUTORIZO** a celebração de Termo Aditivo com a empresa **MODERNIZAÇÃO PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 15.064.270/0001-33**, no valor total de **R\$ 630.240,00** (seiscentos e trinta mil, duzentos e quarenta reais), termos do art. 57, inciso IV da Lei Nº. 8.666/93.

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Atos da Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 4423/2021/03. De acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 232/238v, e da Controladoria Geral do Município, às fls. 220/223, **AUTORIZO** na forma da Lei, a prorrogação do prazo contratual da Empresa especializada em prestação de serviço de licença de uso de software, customização e manutenção de sistemas administrativos de uso corporativo governamental, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/12/2021. **AUTORIZO** a celebração de Termo Aditivo com a empresa **MODERNIZAÇÃO PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 15.064.270/0001-33**, no valor total de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), termos do art. 57, inciso IV da Lei Nº. 8.666/93.

Processo nº 13.0079/21. Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 208/212 e parecer da Controladoria Geral do Município às fls. 175/176, **AUTORIZO** a ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 1079/2020 referente ao pregão nº 10/2020, Processo CISBAF nº 1079/2020 referente a manutenção de veículos leves, utilitários e pesado pelo período de 12 meses. **HOMOLOGO** a despesa para 1ª UTILIZAÇÃO no valor total estimado de R\$ 398.574,00 (trezentos e noventa e oito mil quinhentos e setenta e quatro Reais) e ADJUDICO em favor das sociedades empresárias: **PEÇA OIL DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 34.043.125/0001-10**, conforme tabela de controle e utilização da Ata de Registro de Preços em fls.126. **AUTORIZO** a emissão de NAD e NE.

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 226 - Sexta - feira, 26 de Novembro de 2021 - Ano 01 - Página 19

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E SIMILARES – 2021

Instrumento nº 085/21: 7º Termo Aditivo, celebrado em 17/09/2021, ao instrumento nº 124/18 celebrado em 18/09/2018. Arquivado às fls. 862 a 864, no livro nº 02/21. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e HOSPITAL INFANTIL 21 DE JULHO LTDA, CPF/CNPJ nº 00.830.507/0001-72. CHAMAMENTO PÚBLICO SEMUS nº 02.18. Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a prorrogação contratual do prazo prestação serviços de média e/ou alta complexidade em atendimento ambulatorial e/ou hospitalar, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, e conforme especificações contidas no edital do Chamamento Público SEMUS nº 02/2018 e seus anexos, inclusive Termo de Referência/Projeto Básico e o Plano Operativo Anual (POA), especialmente, os serviços de Urgência e Emergência Pediátrica pelo preço da tabela do SUS. Prazo: 12 meses. Valor: R\$ 8.521.725,77. Dotação orçamentária: 1302.10.302.026.2341. Fonte: 212 - F.N.S. - BLOCO CUSTEIO. Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00. Empenho nº 261/21, no valor de R\$ 258.687,34. Processo administrativo nº 13.0570.2021.

Instrumento nº 086/21: 2º Termo Aditivo, celebrado em 01/10/2021, ao instrumento nº 173/19 celebrado em 07/11/2019. Arquivado às fls. 865 a 867, no livro nº 02/21. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE QUEIMADOS LTDA - ME, CPF/CNPJ nº 09.283.012/0001-45. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019. Objeto: Prorrogação da prestação de serviços de média e/ou alta complexidade em atendimento ambulatorial e/ou hospitalar, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, e conforme especificações contidas no edital do Chamamento Público SEMUS nº 01/2019 e seus anexos, inclusive o Plano Operativo Anual (POA), às fls. 70/87, especialmente, os serviços de análise clínica, preço tabela SUS, do processo nº 13.0709.20, que passa a ser documento integrante deste Segundo Termo Aditivo. Prazo: 12 MESES. Valor: R\$ 1.704.738,93. Dotação orçamentária: 1302.10.302.026.2341. Fonte: 212 - F.N.S. - BLOCO CUSTEIO. Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00. Empenho nº 279/2021, no valor de R\$ 142.061,58. Processo administrativo nº 13.0571.2021.

Instrumento nº 088/21: 2º Termo Aditivo, celebrado em 10/09/2021, ao instrumento nº 124/19 celebrado em 11/09/2021. Arquivado às fls. 871 a 872, no livro nº 02/21. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE – CISBAF, CPF/CNPJ nº 03.681.070/0001-40. Artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93. Objeto: Em conformidade com o artigo 57, II da Lei 8.666/93, fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo do contrato nº 124/19, a contar de 11 de setembro de 2021 e término em 10 de setembro de 2022. Prazo: 12 MESES. Valor: R\$ 2.990.116,71. Dotação orçamentária: 1302.10.302.026.2295. Fonte: 80 - IMPOSTOS E TRANSF. IMP. Elemento de despesa 3.3.93.39.00.00. Empenho nº 256/2021, no valor de R\$ 519.320,78. Processo administrativo nº 13.0773.2021.

Instrumento nº 089/21: 3º Termo Aditivo, celebrado em 24/09/2021, ao instrumento nº 126/18 celebrado em 25/09/2018. Arquivado às fls. 873 a 875, no livro nº 02/21. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e INQUE – INSTITUTO NEFROLÓGICO DE QUEIMADOS LTDA, CPF/CNPJ nº 08.407.606/0001-58. CHAMAMENTO PÚBLICO SEMUS nº 01/2018. Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a prorrogação contratual do prazo prestação serviços de média e/ou alta complexidade em atendimento ambulatorial e/ou hospitalar, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, e conforme especificações contidas no edital do Chamamento Público SEMUS nº 02/2018 e seus anexos, inclusive o Plano Operativo Anual (POA), às fls. 33/49, especialmente, os serviços de terapia renal substitutiva. Prazo: 12 MESES. Valor: R\$ 4.216.740,17. Dotação orçamentária: 1302.10.302.026.2341. Fonte: 212 - F.N.S. - BLOCO CUSTEIO. Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00. Empenho nº 272/2021, no valor de R\$ 940.380,50. Processo administrativo nº 13.0569.2021.

Instrumento nº 090/21: Contrato de Rateio, celebrado em 23/06/2021. Arquivado às fls. 876 a 880, no livro nº 02/21. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e CISBAF - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE, CPF/CNPJ nº 03.681.070/0001-40. Objeto: Ratear os entes consorciados, as despesas do CISBAF, para manutenção das atividades e objetivos do Consórcio, de acordo com a natureza da despesa especificada neste contrato. Prazo: 07 MESES. Valor: R\$ 66.500,00. Dotação orçamentária: 13.02.10.122.024.2275. Fonte: 80 - IMPOSTOS E TRANSF. IMP. Elemento de despesa 3.3.71.70.00.00. Empenho nº 190/21, no valor de R\$ 114.000,00. Processo administrativo nº 13.0102.2021.

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO

Secretária Municipal de Saúde – Matrícula 14192/01

Atos da Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 026/2021 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR no âmbito da Secretaria Municipal de Educação os servidores abaixo relacionados, que irão compor a Comissão para Acompanhamento e Validação de Execução Contratual Celebrado com Prestador de Serviços do Programa de Alimentação Escolar, com vistas a detectar desvios ou inexecução, bem como fazer constar o resultado do referido trabalho nos autos, com vistas ao cumprimento do artigo 67, § 1º e 2º da Lei de Licitações c/c artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64 - item 2.6.1 - fls 1229v.

André Luiz Monsorens de Assumpção - Subsecretário Municipal de Educação	Matrícula: 14231/01
Sonia Ignacia da Silva Santos - Subsecretária Adjunta de Administração	Matrícula: 14250/01
Elizabeth Thereza da Silva - Professor II	Matrícula: 11956/01
Conceição Ribeiro de Menezes dos Santos - Assessora Técnica	Matrícula: 11477/03
Eliel de Souza Oliveira - Assessor de Gabinete	Matrícula: 14320/01

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria Nº 007/SEMED/2021, publicada no DOQ Nº 044, de 05 de março de 2021.

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY

Secretária Municipal de Educação

Matrícula 14193/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 226 - Sexta - feira, 26 de Novembro de 2021 - Ano 01 - Página 20

Processo nº 3283/2021/05. Com base no Decreto nº 2.595 de 13 de janeiro de 2021, no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, às fls. 113/116, e da Controladoria Geral do Município às fls. 124/125, **RATIFICO** a dispensa de licitação, na forma do artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, c/c Parecer Normativo PGM nº 001/2021, **AUTORIZO** a contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico, do tipo offset, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, visando reproduzir cópias da Avaliação Diagnóstica a ser aplicada nos alunos regularmente matriculados em turmas do 2º ao 9º Ano de Escolaridade do Ensino Fundamental Regular nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino. **HOMOLOGO** a despesa no valor de R\$ 8.639,80 (oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) e **ADJUDICO** em favor da empresa **RC GRÁFICA DIGITAL LTDA**, CNPJ nº **31.397.359/0001-78**, conforme mapa de adjudicação anexado às fls. 106. Autorizo a emissão de NAD e Nota de Empenho.

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 14193/01

Atos da Secretária Municipal de Assistência Social

Processo nº 4423/2021/03. De acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 232/238v, e da Controladoria Geral do Município, às fls. 220/223, **AUTORIZO** na forma da Lei, a prorrogação do prazo contratual da Empresa especializada em prestação de serviço de licença de uso de software, customização e manutenção de sistemas administrativos de uso corporativo governamental, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/12/2021. **AUTORIZO** a celebração de Termo Aditivo com a empresa **MODERNIZAÇÃO PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ Nº **15.064.270/0001-33**, no valor total de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), termos do art. 57, inciso IV da Lei Nº. 8.666/93.

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Processo nº 3584/2019/09 – com base na manifestação da assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Assistência Social às fls. 511/522, na manifestação da Procuradoria Geral do Município às fls. 585/590, na manifestação da Controladoria Geral do Município às fls. 573/578, na manifestação do Exmo. Sr. Prefeito às fls. 560, e em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2019 pactuado em 16 de agosto de 2019 (fls. 36-62), com deliberações aprovadas na Ata de Reunião junto à Promotoria de Justiça, Infância e Juventude da Comarca de Queimados no dia 07 de junho de 2021, a Secretária Municipal de Assistência Social

RESOLVE:

PORTARIA SEMAS Nº 034/21 – Tornar pública a contratação da profissional abaixo relacionada, de acordo com a ordem de classificação do cadastro de reserva, para prestação de serviço temporário por tempo determinado para atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro na Lei nº 452/99, de 29 de dezembro de 1999, Decreto nº 216/00, de 18 de janeiro de 2000, cujas vagas foram autorizadas através da Portaria SEMAS nº 012/21, bem como a relação de cadastro de reserva atualizada.

CARGO	NOME	PERÍODO
Cuidador	FERNANDA DOS SANTOS AMARAL CIBIEN	03/09/2021 a 01/07/2022

RESERVA TÉCNICA ATUALIZADA		
CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador	Thifany Severo Barbosa	4º
Cuidador	Thainá Ribeiro Noronha	5º
Cuidador	Luciana Mendes da Silva dos Santos	6º
Cuidador	Kelly Cordeiro dos Santos Alfredo Rodrigues	7º
Cuidador	Kelly Monique da Silva Nascimento	8º
Cuidador	Suelen do Nascimento da Silva	9º
Cuidador	Stephanie Corlette Coutinho	10º
Cuidador	Érica Santos Pereira	11º
Cuidador	Valeska Leopoldino Miranda	12º
Cuidador	Fátima Regina Lorefice de Lima	13º
Cuidador	Amanda Galvão Menezes dos Santos	14º
Cuidador	Ewerton da Silva Lima	15º
Cuidador	Gerlane Alves de Paula da Silveira	16º
Cuidador	Líliá Bomfante Lima dos Santos	17º

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 226 - Sexta - feira, 26 de Novembro de 2021 - Ano 01 - Página 21

Cuidador	Raphaelen Lins Batista	18º
Cuidador	Talyta dos Santos Ramos Lima	19º
Cuidador	Suellen Rufino dos Santos	20º
Auxiliar de cuidador	Fernanda do Nascimento Carvalho	3º Desclassificada (item 5.7 do Edital)
Auxiliar de cuidador	Luana Silva Ribeiro	4º Desclassificada (item 5.7 do Edital)
Auxiliar de cuidador	Fabiana Costa de Sá	6º
Auxiliar de cuidador	Tatiana Alves dos Santos Ferreira	7º

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Atos do Conselho Municipal de Educação

EXTRATO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME, REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2021.

PARTICIPANTES: André Luiz Monsores de Assumpção, Aparecida Alves dos Santos Coelho, Douglas de Oliveira Peixoto, Fabiana Mota de Oliveira, Carla Campelo Rapozo de Gouveia, Ellen Cristine Pimentel da Cunha Alves, Rosemar Carvalho Seixas Lima, Kátia Oliveira Zabeu da Silva.

ORDEM DO DIA: De forma *on-line*, através de Videoconferência, utilizando o sistema Meet em decorrência da quarentena imposta pelo Covid – 19, com início às 10 horas, tendo como pauta a ser discutida: 1) Leitura da Ata, 2) Avaliação do Plano de Retomada, 3) Outros. A professora Aparecida Alves dos Santos Coelho, secretária do CME, fez a leitura da ata da reunião realizada em trinta de agosto de dois mil e vinte um, a qual foi aprovada por unanimidade. O Presidente do CME, André Luiz Monsores de Assumpção, deu boas-vindas para os conselheiros/as, dando seguimento ao ponto de pauta Avaliação do Plano de Retomada. A partir das discussões sobre esse ponto de pauta foi proposto duas questões para aprovação: Primeiro reforçar o acompanhamento de plano de retomada com algumas ações específicas, dentre elas fazer a campanha educativa com foco na vacinação, solicitar relatório das avaliações realizadas nas escolas acerca do plano de retomada, sugerir criação de legislação que obrigue a apresentação de comprovação de vacinação, solicitar o acompanhamento do quantitativo de professores, funcionários e alunos vacinados. A segunda questão proposta foi a criação de uma pauta positiva, com pontos para serem discutidos entre os conselheiros/as, em seguida construir uma minuta com os pontos relevantes sobre a educação municipal, sendo posteriormente encaminhada à secretária de educação. Os conselheiros/as enviarão no grupo de WhatsApp do CME, até sexta feira dia primeiro de outubro de dois mil e vinte, as sugestões, para que, quinze dias depois, a minuta possa estar pronta para discussão e aprovação dos mesmos. As duas propostas foram votadas e aprovadas por unanimidade. Outra questão pontuada pela conselheira Rosemar Carvalho Seixas Lima, acerca dos membros do conselho, foi a necessidade a verificação da validade dos membros do CAE junto ao CME, para certificar validade da conselheira Ellen Cristine Pimentel da Cunha Alves, junto ao CME e consequentemente ao CACS. Esgotados todos os assuntos de pauta, às onze horas e quarenta minutos os (as) conselheiros (as) deram por encerrada a Reunião Ordinária do CME. Eu, Aparecida Alves dos Santos Coelho, que secretariei esta Sessão Plenária Ordinária, lavro a ata que vai por mim assinada e pelos demais conselheiros/as.

André Luiz Monsores de Assumpção
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Queimados -CME

Público-alvo: Conselheiros(as) do CME

Data: 29 de novembro de 2021

Horário: 10 horas

Local: Online

Endereço: Será informado.

Pauta:

1. Leitura da Ata da Reunião Extraordinária de 16/11/2021;
2. Análise do Parecer referente ao Processo 3397/2021/05;
3. Apresentação e avaliação do parecer da Comissão de Supervisão Escolar, referente aos processos 7480/2016/03; 2369/2019/03; e 4228/2018/05
4. Apresentação do pedido de arquivamento do processo 5136/2018/03;
5. Apresentação da Resolução de Matrícula para 2022;
6. Outros

Conselho Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 226 - Sexta - feira, 26 de Novembro de 2021 - Ano 01 - Página 22

Atos do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência

RESOLUÇÃO COMDEPEDE Nº 002 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe da Organização da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - COMDEPEDE – Mandato de 2021 à 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº. 958/2009, alterada pela Lei 1.262/2015 e seu Regimento Interno nº 1.031/2010:

Considerando o princípio da publicidade que deve revestir os atos jurídicos;

Considerando a Portaria nº 2248/21 – que dispõe o mandato do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, no período de 17 de setembro de 2021 até 17 de setembro de 2023;

Considerando a Deliberação em Reunião Extraordinária do COMDEPEDE, realizada em 17 de Novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público a Composição da Mesa Diretora e Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – COMDEPEDE, Mandato 2021 à 2023:

• **Mesa Diretora**

- ✓ **Presidente:** João Lucas Maciel de Lima - **APAE**
- ✓ **Vice-Presidente:** Carla de Ataíde Silva Isidoro- **SEMDEHPROC**
- ✓ **Coord. Comissão I:** Pedro Paulo Sampaio Farias - **AMBVC**
- ✓ **Coord. Comissão II:** Tereza Cristina de Oliveira Sousa Borges - **OAB**
- ✓ **Coord. Comissão III:** Shirley Cavalcante Queiroz Barboza - **SEMUS**
- ✓ **Coord. IV:** João Lucas Maciel de Lima - **APAE**

• **COMISSÕES PERMANENTES:**

I. COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS COMDEPEDE

- ✓ **Coordenador:** Pedro Paulo Sampaio Farias - **AMBVC**
- ✓ **Relatores:**
Tereza Cristina de Oliveira de Sousa Borges - **OAB**
Shirley Cavalcante Queiroz Barboza - **SEMUS**
Leonardo da Silva Pereira - **SEMED**

II. COMISSÃO DE NORMAS E GARANTIA DE DIREITOS COMDEPEDE

- ✓ **Coordenador:** Tereza Cristina de Oliveira de Sousa Borges - **OAB**
- ✓ **Relatores**
Pedro Paulo Sampaio Farias - **AMBVC**
Elizabeth Thereza da Silva - **SEMED**
Carla de Ataíde Silva Isidoro- **SEMDEHPROC**

III- COMISSÃO DE FINANCIAMENTO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FUNDO COMDEPEDE

- ✓ **Coordenador:** João Lucas Maciel de Lima - **APAE**
- ✓ **Relatores:**
Leonardo da Silva Pereira - **SEMED**
Jeremias Cesar Pereira Ribeiro - **SEMUTTRAN**
Maria Ramos da Graça Rocha - **AMBVC**

IV- COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL COMDEPEDE

- ✓ **Coordenador:** Shirley Cavalcante Queiroz Barboza - **SEMUS**
- ✓ **Relatores:**
Edson Ferreira da Siva - **ROTARY**
Waldira Viol Soares - **APAE**
Jeremias Cesar Pereira Ribeiro - **SEMUTTRAN**

Art. 2º - Este ato entra em vigor a partir da data de sua aprovação:

João Lucas Maciel de Lima
Presidente do COMDEPEDE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 226 - Sexta - feira, 26 de Novembro de 2021 - Ano 01 - Página 23

RESOLUÇÃO COMDEPEDE nº 003, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o calendário de Reunião Ordinária do ano de 2021 do Conselho Municipal de Pessoa Direita da Pessoa Portadora de Deficiência de Queimados – COMDEPEDE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - COMDEPEDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº. 958/09, alterada pela Lei nº 1.262/15 e seu Regimento Interno nº 1.031/10, de 18 de fevereiro de 2021:

Considerando o princípio da publicidade que deve revestir os atos jurídicos;

Considerando deliberação em Reunião Extraordinária do COMDEPEDE, realizada no dia 17 de Novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Torna público o calendário do Mandato de 17 de setembro de 2021 à 17 de setembro de 2023 de Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência de Queimados – COMDEPEDE, conforme anexo, aprovado pela plenária em Reunião Extraordinária do COMDEPEDE de 17 de Novembro de 2021.

Anexo I
CALENÁRIO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDEPEDE – 2021
DEZEMBRO: 15 de dezembro de 2021

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua aprovação.

João Lucas Maciel de Lima
Presidente COMDEPEDE

Atos da Comissão de Análise de Defesa Prévia

ATO nº 18/2021/CADEP.

A Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 281 da Lei 9.503 do Código de Trânsito Brasileiro, na resolução nº 619 do CONTRAN, e na portaria nº 11 - SEMUTTRAN/21, publicada no D.O.Q nº 120 de 22 de junho de 2021,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO os resultados da análise dos processos abaixo.

Art 1º A Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP, reuniu-se na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, situada na rua Padre Marques, 314 Centro de Queimados/RJ e analisou os seguintes processos:

PROCESSO	PROTOCOLO Nº	RESULTADO
E09/000483/2021	4742/2021/14	DEFERIDO
E09/000484/2021	4733/2021/14	INDEFERIDO
E09/000489/2021	Q28586814	INDEFERIDO

Márcio Rodrigo Campos
Alessandra Pereira Gouvêa
Luciene Cristina da Silva

Atos da Junta Administrativa de Recurso de Infrações

ATO Nº024/2021/JARI

O presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições:

Considerando o disposto nos artigos 16 e 17 de Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

Considerando na resolução CONTRAN nº 357, de 02 de agosto de 2010, em especial o item 6.2 de seu anexo;

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 400, de 26 de maio de 1999;

Considerando no Decreto Municipal nº 186, de 16 de setembro de 1999;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.444/2018, que altera a lei 400/1999.

TORNAR PÚBLICO os resultados da análise dos processos abaixo.

RESOLVE:

Art.1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações reuniu-se na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, situada na rua Padre Marques, 314 - Centro de Queimados / RJ e julgou os seguintes processos:

PROCESSO	PROTOCOLO Nº	RESULTADO
E09/000020/2021B	4628/2021/14	INDEFERIDO
E09/000118/2021	4673/2021/14	INDEFERIDO
E09/000387/2021	3846/2021/14	DEFERIDO

Luiz Antonio Mendes Duarte
Presidente da JARI